

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

EMENDA ADITIVA Nº 507 AO PLE Nº 34/2021

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 34/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Acrescente-se à AÇÃO: 2.992 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL E DIFUSÃO DO EMPREENDEDORISMO PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, do PROGRAMA: 1320 - PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, da Secretária de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismos, a OPERAÇÃO: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA POPULAÇÃO LGBTQIA+ .

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de outubro de 2021.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei orçamentária que trata dos investimentos a serem feitos pelo governo nos quatro anos seguintes, e é elaborada no curso do primeiro ano de gestão da pessoa recém-eleita a ocupar o cargo de chefia do Poder Executivo

Segundo o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal tanto para as despesas de capital e outras delas decorrentes - recursos para investimentos -, quanto para as relativas aos programas de duração continuada - que perduram por mais de um ano. Semelhantemente dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município do Recife.

A presente emenda tem por objetivo garantir as condições da população LGBTQIA+ para imersão no mercado de trabalho, a fim de assegurar o seu direito humano enquanto cidadão.

Recife historicamente é uma das capitais mais desiguais do Brasil, na pandemia de Covid-19 a situação se agravou, provocando sérios efeitos sociais, pela falta de trabalho e renda pros recifenses. Quando se trata da população LGBTQIA+ essas desigualdades de classe são ainda mais radicalizadas pela condição de gênero, e por falta políticas públicas voltadas para essa questão social.

A população LGBTQIA+, em especial a população trans, enfrenta graves resistências para ingressar no mercado de trabalho, acarretadas pela falta condições à educação e profissionalização, estruturadas na discriminação de gênero destoante da ordem heteronormativa e patriarcal. A falta de empregabilidade e por conseguinte a inexistência de renda leva essa população à vulnerabilidade. A negação do direito ao trabalho é uma das consequências a que a desumanização desses corpos estão condicionadas.



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

De acordo com o levantamento Demitindo Preconceitos, da empresa de consultoria Santo Caos, 38% das empresas afirmam que não contratariam pessoas LGBTQIA+ e 61% dos funcionários que se identificam como LGBTQIA+ no Brasil escolhem esconder de colegas e gestores a própria sexualidade.

Já a Associação Nacional de Travestis e Transsexuais aponta que 90% da população está na prostituição. A prostituição a que a população trans está condicionada se dá pela falta de oportunidades, pela negação a esses corpos à educação e profissionalização.

A falta de emprego e o desamparo familiar fomentado pela homofobia, lesbofobia e transfobia, colocam tais pessoas em condições de desumanidade. Sem proteção familiar, sem trabalho e sem renda, a população trans e travesti acaba ficando sem moradia e tendo que enfrentar o dilema da condição de rua e suas violências e negação de direitos.

A profissionalização para população LGBTQIA + é um importante instrumento de proteção social à população LGBTQIA+ em estado de vulnerabilidade social, assegurando condições para a capacitação desses cidadãos para o mercado de trabalho. É dever do Estado garantir o direito à cidadania.

Esta emenda ora proposta enquadra-se, neste projeto de Plano Plurianual, na Dimensão “**Viver Bem**”, Eixo Estratégico “**Desenvolvimento Social**”.

É compatível com o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 5**, da **Agenda 2030**, adotada no ano de 2015 pela Assembleia Geral das Organização das Nações Unidas e utilizada como fundamento para a elaboração do referido projeto de lei orçamentária, conforme exposição de motivos contida no anexo único.

Conforme exige o art. 235, inc. V, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, indica-se que os **recursos** para a consecução dos objetivos desta



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

emenda advirão das **dotações orçamentárias destinadas aos órgãos e entes responsáveis** por seu cumprimento quando da criação das respectivas leis orçamentárias anuais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de outubro de 2021.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

